



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 13473, de 22 de fevereiro de 2008, que “Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica reformado por **estar agregado a** mais de 02 (dois) anos e por ter sido julgado **definitivamente incapaz** para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o MAJ PM MED RE 04877-7 ADEMAR RAIMUNDO DE BARROS, nos termos do inciso III, do artigo 96, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica reformado por **ter permanecido agregado há** mais de 02 (dois) anos e por ter sido julgado **incapaz temporariamente** para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o MAJ PM MED RE 04877-7 ADEMAR RAIMUNDO DE BARROS, **nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado** com o inciso III, do artigo 96 e **inciso V, do artigo 99, ambos** do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13473 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e,

Considerando o disposto nos autos do Processo nº 96.2008/Divisão de Inativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica reformado por estar agregado a mais de 02 (dois) anos e por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **MAJ PM MED RE 04877-7 ADEMAR RAIMUNDO DE BARROS**, nos termos do inciso III, do artigo 96, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia